



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão.

PROJETO DE LEI 863 / 2005

**Cria o 'Banco do Livro' no Estado  
da Paraíba e dá outras providências.**

## **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o 'Banco do Livro', no Estado da Paraíba.

Art. 2º - O 'Banco do Livro' terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CD's e redistribuí-los de acordo com os critérios posteriormente definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único - As doações de livros poderão ser feitas através de um número telefônico de ligação gratuita ou no local a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Os doadores de livros, revistas ou CDs receberão o Certificado de 'Amigo do Livro'.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

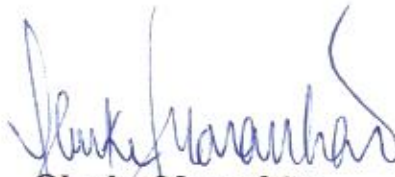


## JUSTIFICATIVA

O Projeto que tenho a honra de apresentar nesta Casa tem como objetivo criar o Banco do Livro no Estado da Paraíba. O Banco do Livro terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares.

Com a Criação do Banco do Livro, e, evidentemente, uma Campanha de doação de livros, poderemos recolher centenas de milhares de obras junto a população paraibana. Muitas pessoas, mesmo querendo doar, não tinham para onde se dirigir. Agora terão. O Projeto de Lei facilitará a doação que poderão ser feita através de um telefone 0800 a ser colocado a disposição com esta finalidade.

Com esta iniciativa, esperamos aumentar a leitura, principalmente entre os jovens, aumentar o acervo das bibliotecas públicas e escolares e difundir o hábito de doação de livros.

  
**Olenka Maranhão**  
**Deputada Estadual**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**



Registro no Livro de Plenário  
As fls. 63 sob o nº 863/05  
Em 08/06/2005

P. Magalhães Maia  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 09/06/2005

P. Magalhães Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 10/06/2005

[Signature]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 10/06/2005

[Signature]  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2005.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2005

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2005

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Felipe Albuquerque

Em 14/06/2005

[Signature]  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2005

Parecer \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_\_) Turno

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(02) Página (s) e (\_\_\_\_\_) Documento (s) em anexo.  
Em 08/06/2005

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROJETO DE LEI Nº 863/2005**



Cria o "Banco do Livro" no Estado da Paraíba e da outras providencias.

**AUTOR** : Dep. Olenka Maranhão  
**RELATOR** : Dep. Zenóbio Toscano

**PARECER Nº 1338/06**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para oferecer parecer preliminar, nos termos do art. 172, § 2º, do Regimento Interno da Casa, o **Projeto de Lei Nº 863/2005**, da lavra da ilustre Deputada Olenka Maranhão, que cria o "Banco do Livro" no Estado da Paraíba e da outras providencias.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROJETO DE LEI Nº 863/2005**



**II - VOTO DO RELATOR**

Esta medida tem por objetivo criar o banco do livro no Estado da Paraíba, que tem á finalidade de receber doações de livros, revistas e Cds e distribuí-los às Escolas Públicas e Escolares.

Isto posto, é mister esclarecer que a matéria apesar de ter muito mérito, esbarra em óbices constitucionais insanáveis, pois fere a iniciativa das leis, como determina a carta Magna Estadual que disciplina em seu Art. 63º, § 1º, II, Alínea (e), In verbis:

63º - .....

§ 1º - .....

II – Disponham sobre:

e) Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração pública.

Nestas condições, voto pela inconstitucionalidade do **Projeto de Lei Nº 863/2005**, haja vista o descumprimento da legislação constitucional pertinente.

É o voto.  
Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2006.

  
**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
**RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROJETO DE LEI Nº 863/2005**



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela inconstitucionalidade do **PROJETO DE LEI Nº 863/2005**, na forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2006.

  
DEP. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR  
PRESIDENTE

DEP. VITAL FILHO  
MEMBRO

  
DEP. ZENÓBIO TOSCANO  
RELATOR

  
DEP. ÉDINA WANDERLEY  
MEMBRO

DEP. FREI ANASTÁCIO  
MEMBRO

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR  
MEMBRO

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA  
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 19/12/2006